



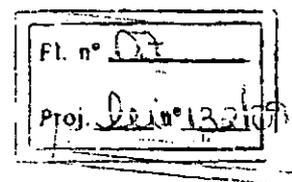
# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**LEI NÚMERO 3242 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.**

(Autógrafo nº. 87/09, Projeto de Lei nº. 132/09, Mensagem nº. 47/09)



Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação de dotação na Unidade 01.06.01.4.4.90.52.00.12.361.0010.1003– Equipamentos e Material Permanente, com o valor de R\$ 550.000,00, e dotação 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001, - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com o valor de R\$ 100.000,00, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Os recursos serão provenientes de anulação parcial de dotação das contas da Secretaria de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de outubro de 2009.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.